



ACTA

Reunião de Câmara

REUNIÃO

N.º 04

DATA

18 de fevereiro de 2020

HORA

9H30

LOCAL

Câmara Municipal de Murça

Ata da 4.^a Reunião de Câmara [ordinária] realizada no gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Murça, a 18 de fevereiro de 2020.

PRESENÇAS

Mário Artur Correia Lopes

Presidente da Câmara

António Luís Marques

Vice-Presidente da Câmara

Vilma Cláudia Ribeiro Pereira

Vereadora em regime de permanência

Raúl António Ribeiro Luís

Vereador em regime de não permanência

Ana Paula Rodrigues da Cruz

Vereadora em regime de não permanência

Avelino José Marques dos Santos

Adjunto do Presidente da Câmara, Secretário da reunião

I. ABERTURA

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos.-----



[Handwritten signature]

Reunião de Câmara n.º 04/2020

II. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, que, cumprimentou os presentes e deu conhecimento dos seguintes assuntos:

1. Considerando a decisão do Governo, em conceder tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, no dia 25 de fevereiro de 2020. Considerando que, embora a terça-feira de Carnaval não conste da lista de feriados obrigatórios estipulados por lei, existe em Portugal uma tradição consolidada de organização de festas neste período. Assim, de acordo com a competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, concedo de forma análoga, tolerância de ponto no dia 25 de fevereiro de 2020, a todos os trabalhadores do Município de Murça.-----

2. No dia 05/02/2020, decorreu em Lisboa no Ministério da Administração Interna, reunião com o Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna, relacionado com as novas instalações do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, situadas no edifício do antigo infantário "Amarelinho". Ciente da necessidade de estar dotado de instalações adequadas ao desempenho da missão policial, tendo em vista garantir a segurança e tranquilidade dos munícipes, o Município de Murça, a Secretaria Geral da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, acordaram a celebração de um Protocolo, tendo em vista a futura execução das obras de remodelação / ampliação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Murça.-----

3. Decorreu no dia 06/02/2019, reunião na Agência Portuguesa do Ambiente, no Porto. A construção da barragem de Foz Tua deu origem a uma albufeira de águas públicas que nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio, foi classificada através da Portaria n.º 91/2010, de 11 de Fevereiro de 2010, como albufeira protegida, decorrente dessa classificação foi através do despacho 8097/2011 determinada a elaboração de um plano de ordenamento da albufeira, designado por Programa de Ordenamento da Albufeira de Foz Tua. Com vista a melhor perceber o ponto da situação foi solicitada pela Câmara Municipal uma reunião com a Agência Portuguesa de Ambiente em novembro de 2019, reunião essa que decorreu nas instalações da APA em 6 de fevereiro de 2020. Fomos recebidos pela equipa técnica da APA e informados que o Programa de ordenamento se encontra numa fase final e brevemente entra na fase de



Reunião de Câmara n.º 04/2020

discussão pública, existindo de acordo com a lei 30 dias úteis para participação, tendo sido garantido que durante o período de discussão pública a APA, em dias a acordar, vai estar disponível para esclarecimentos na delegação de Mirandela.-----

4. No dia 11/02/2020 decorreu no Município de Murça, reunião com o Eng.º Jorge Nunes, Vogal da CCDR-N representante dos Autarcas, entretanto substituído, relacionada a implementação da Bolsa de Recuperação do Portugal 2020, na sequência da Deliberação da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria n.º 7/2020. Este mecanismo tem como objetivos identificar projetos aprovados com atrasos ao nível da sua contratualização e execução, a fim de proceder à sua resolução ou descativação, colocando as verbas libertas a concurso para apoio a novos projetos em domínios relevantes para o desenvolvimento económico e social de Portugal. A Bolsa de Recuperação é um mecanismo de aceleração das taxas de execução de fundos comunitários. A Bolsa de Recuperação tem como objetivo identificar projetos aprovados desconformes ao nível da sua contratualização e execução para proceder à sua resolução ou descativação. Os projetos em situação desconforme são colocados numa lista que incluirá, 1. Projetos sem contrato ou termo de aceitação aprovados depois de se terem ultrapassado 90 dias da data de notificação de decisão da entidade competente; 2. Projetos com contrato há mais de 12 meses, mas sem início de execução ou apenas com 10% de execução; 3. Projetos já iniciados, que tenham uma execução igual ou superior a 10%, mas sem acréscimos de execução nos últimos 12 meses. A partir do início de março, os projetos ou beneficiários incluídos na lista são notificados para resolver a sua situação, num prazo de 60 dias, através de 2 vias. Avançam com a contratação ou regularização do calendário de execução ou apresentam justificação fundamentada (aceite pela entidade de gestão) para a situação. Os projetos que não consigam a resolução do atraso perdem o apoio previsto. As verbas libertas serão utilizadas no lançamento de novos concursos que apoiarão novos projetos em áreas relevantes para o desenvolvimento económico e social do país.-----

5. Um grupo de universitários da "Missão País" esteve na semana passada em Murça para ajudar a comunidade. Entre os dias 09 e 16/02/2020, chegaram a Murça cerca de 50 missionários, que trouxeram o espírito jovem e energia até à população, para realizar ações de cariz social, educativo e cultural. A "Missão País" é uma iniciativa desenvolvida anualmente por estudantes universitários em colaboração com importantes entidades nacionais, cujo



Reunião de Câmara n.º 04/2020

objetivo principal é "o serviço à Comunidade", como por exemplo, a animação de lares, de creches, de escolas e andar de porta em porta a levar a alegria. Pelo caminho houve sempre uma palavra, sobretudo para os idosos, porque o trabalho destes estudantes universitários é também passar tempo com as pessoas.-----

6. Porta de Entrada de Murça - Parque Natural Regional do Vale do Tua. No dia 13/02/2020, decorreu em Murça a cerimónia de abertura oficial da primeira "Porta de entrada" do Parque Regional do Vale do Tua, com a presença da Senhora Secretária de Estado do Turismo, Rita Marques. As "Portas de Entrada" são um espaço interativo de conhecimento e promoção do Vale do Tua, locais onde os turistas se poderão dirigir, para procurar informação, desde fauna e flora, património natural e cultural e obter apoio. Para além disso, sendo estes espaços, dinâmicos e interativos, poderão aprender e divertir-se em simultâneo. Neste edifício, passará também a funcionar o Posto de Turismo de Murça, um equipamento bem preparado e capacitado para um melhor acolhimento e informação aos turistas e visitantes.-----

7. Câmara de Murça reforça iluminação pública em diversos locais do concelho e aposta em tecnologia LED. A Autarquia está empenhada em dotar ao nível concelhio, de uma rede de iluminação pública eficiente e segura. A Câmara Municipal de Murça reforçou recentemente a iluminação pública em diversos locais do concelho. Neste sentido foi efetuada uma intervenção ao nível da extensão de ramais nas aldeias de Cortinhas, Sobreira, Toubres, Carvas, Monfobres, Vargues, Valongo de Milhais e na Rua do Hotel em Murça, garantindo ainda a disponibilização de energia elétrica para aumentos de potência e satisfação das populações destas localidades. Foi ainda ampliada a iluminação entre o Bairro Social da Barroca/Rua Eira do Souto e a Estrada Regional 314. Esta intervenção melhorou significativamente os níveis gerais de iluminação, uma vez as existentes provocavam uma iluminação deficitária. A autarquia está empenhada em dotar ao nível concelhio, uma rede de iluminação pública eficiente e segura. Em alguns locais, a autarquia está também a proceder ao desbaste das copas de algumas árvores existentes que dificultam o atravessamento de luz. A par de todas estas intervenções, a Câmara de Murça vai continuar com o reforço da iluminação pública em diversos locais do concelho, estando já em curso o processo de remodelação e substituição de luminárias para se obter uma melhor eficiência energética na iluminação pública para a tecnologia LED na vila de Murça. De realçar que é objetivo deste Executivo proceder à substituição total das luminárias existentes



Reunião de Câmara n.º 04/2020

através da instalação de luminárias LED, para isso já está a ser elaborado um caderno de encargos com todos os pontos de iluminação pública do concelho referenciado, um investimento que ascenderá a vários milhares de euros, sendo que vai demorar algum tempo até à sua conclusão em todos os lugares e locais, um projeto que será implementado consoante as disponibilidades financeiras do município. O objetivo desta medida está centrada na poupança dos consumos energéticos, assim como na redução efetiva da percentagem de emissão de dióxido de carbono para a atmosfera. A Câmara Municipal de Murça realça ainda o papel da EDP Distribuição, que assim tem colaborado na melhoria do fornecimento de energia elétrica no concelho de Murça.-----

8. A próxima sessão da Assembleia Municipal está marcada para dia 27/02/2020, em Noura nas instalações da União de Freguesias de Noura Palheiros. Mais uma sessão descentralizada no presente mandato com o objetivo de continuar a aproximar os cidadãos das decisões políticas relacionadas com o concelho.--

Intervenção do Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Luís Marques.

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1. No dia 05/02/2020, decorreu em Torre de Moncorvo, Reunião do Conselho Intermunicipal, com Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública. A reunião teve como ponto central o processo de transferência de competências. A este respeito, foi analisado o processo município a município, sendo que, as dificuldades apresentadas são comuns a todos. A falta de informação mais detalhada e precisa foi uma das maiores dificuldades apontadas pela CIM Douro, que se verificou desde o arranque do processo de transferência de competências. Muitas dúvidas foram levantadas pelos municípios, para que pudessem tomar as melhores decisões, mas as respostas ou não existiram ou foram pouco claras. As áreas da saúde, da educação e a rede viária são a maior preocupação. Deve assumir-se as competências sempre com a garantia de que os meios necessários estão garantidos por forma a assegurar a melhor resposta e serviço público às populações.-----

2. No dia 11/02/2020, decorreu reunião de preparação para a realização do Entrudo em Murça, uma tradição que se quer recuperar, com o envolvimento do Comércio Local, Grupo de Teatro Filandorra, Banda Marcial de Murça, Universidade Sénior, Amigos dos Bombos de Murça, Associação de Estudantes de Murça e a Comissão de Festas em Honra de São Domingos e Nosso Senhor dos Aflitos.-----



Reunião de Câmara n.º 04/2020

3.No dia 12/02/2020, decorreu reunião do Conselho Consultivo da Escola Profissional de Murça, para análise da oferta formativa para a região da Comunidade Intermunicipal do Douro.-----

4. Está a decorrer a promoção do evento Rampa Porca de Murça, que vai realizar-se nos dias 7 e 8/03/2019, utilizando o digital, com a colocação de outdoor na entrada da Vila, publicidade estática nos Concelhos vizinhos, flyers distribuídos por via postal em todo o Concelho de Murça, jornais e rádios regionais.-----

Intervenção da Vereadora em regime de permanência, Dr.ª Vilma Cláudia Ribeiro Pereira. -----

Cumprimentou todos os presentes e deu indicação dos seguintes assuntos:

1.No dia 07/02/2020 decorreu Reunião da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Concelho de Murça.-----

2.No dia 10/02/2020 decorreu Reunião com núcleo executivo do Conselho Local de Ação Social de Murça.-----

3.No dia 11/02/2020 decorreu Reunião da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Concelho de Murça, na modalidade restrita.-----

4.No dia 14/02/2020, Reuniu o Conselho Local de Ação Social de Murça com a seguinte ordem de trabalhos: 1. Aprovação dos esclarecimentos e alterações ao Plano de Ação do CLDS 4G (Candidatura N.º. POISE-03-4232-FSE-000295), solicitados pela Unidade de Apoio a Programas do ISS, IP; 2. Apresentação do projeto Adélia. Nesta reunião foi apresentada ao CLAS o parceiro Bagos Douro.

III. ORDEM DO DIA

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

1. Aprovação da ata da reunião anterior.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar, depois de lida a referida ata. -----

2. Resumo diário de tesouraria.

Caixa	Saldo em dinheiro	5.945,08€
-------	-------------------	-----------

Reunião de Câmara n.º 04/2020



Bancos à Ordem	Caixa Geral de Depósitos	51.246,32€
	Novo Banco	433,12€
	Millennium BCP	912.322,12€
	Caixa Agrícola	62.635,48€
	Banco BPI	20.793,00€
Total de disponibilidades		1.053375,12€
Operações de Tesouraria		46.326,65€
Documentos		0.00€

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

GAJ - Gabinete de Apoio Jurídico

3. Parecer Jurídico N.º 1/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

4. Parecer Jurídico N.º 2/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

5. Parecer Jurídico N.º 3/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização



Reunião de Câmara n.º 04/2020

de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

6. Parecer Jurídico N.º 4/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 do janeiro.-----

7. Parecer Jurídico N.º 5/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

8. Parecer Jurídico N.º 6/2020 - Acordo de Regularização de dívida de Renda do Bairro Social da Barroca;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por maioria com a abstenção dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, aprovar o acordo de regularização de rendas em dívida, a subscrever com o arrendatário, com a dispensa da indemnização devida pelo atraso no pagamento das rendas. Mais deliberou, notificar o requerente da decisão, de acordo com o artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

Intervenção da Vereadora em regime de não-permanência, D. Ana Paula Rodrigues da Cruz. -----



Reunião de Câmara n.º 04/2020

Cumprimentou todos os presentes e sobre este assunto disse que na primeira reunião do executivo, na qualidade de vereadora da oposição, foi efetuado um reparo pela Senhora Vereadora em exercício sobre este assunto. Depois de ter sido esclarecida de que durante o meu mandato, se a memória não me falha no ano 2016, foram efetuados acordos prestacionais exatamente com os seis moradores definidos hoje nos acordos que nos são apresentados para serem deliberados e votados. Sabendo que a lei não permite e é de todo impossível a Câmara Municipal fazer uma cobrança coerciva sobre estes pagamentos em atraso, vista essa competência ser obrigatoriamente destinada a duas entidades, Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira, encontrei a forma mais viável e legítima de contornar esta situação, efetuando exatamente acordos entre os seis moradores, que simplesmente variam no documento que me é apresentado, que o atual executivo complementa com um parecer jurídico. Verifico que ao longo deste mandato com mais de dois anos, esses moradores simplesmente continuaram a não respeitar qualquer tipo de acordo que lhes seja proposto. Pergunto ao Senhor Presidente, passados quatro anos e tendo conhecimento que durante o período de dois anos na reta final do meu mandato, só dois moradores insistem e continuam a não cumprir o acordo durante o período do atual executivo, julgo que, ao observar o valor total em dívida de 48.963,21€, a mesma se aproxima do dobro da conta do Município no ano de 2016. Será que este tipo de procedimento perante a lei está correto, sabendo que as dívidas prescrevem ao fim de um determinado número de anos? Será que esses seis moradores vão cumprir com os acordos propostos quando ao longo destes anos nunca o fizeram? Para terminar, simplesmente vou referir que este tipo de procedimento já no ano de 2016 foi deliberado em Reunião de Câmara, tendo conhecimento desse procedimento o atual executivo, o que quer dizer que estamos a duplicar tudo quanto foi feito pelo anterior executivo, relacionado com este assunto. Por esta razão a minha votação sobre este ponto é simplesmente a abstenção.-----

Intervenção do Vereador em regime de não-permanência, Sr. Raúl António Ribeiro Luís. -----

Cumprimentou todos os presentes e sobre este assunto, em função das declarações agora proferidas pela Senhora Vereadora Paula Cruz e também porque na altura como Vice-Presidente e tendo conhecimento de todos os procedimentos, que aqui foram apontados, verifico que existe uma duplicação de procedimentos, que em meu entender deveria o executivo atual, ter "pressionado" no início do mandato, depois das explicações dadas pela Senhora Vereadora Paula Cruz



Reunião de Câmara n.º 04/2020

nas primeiras reuniões, repito, deveria ter pressionado ou conversado com as seis pessoas em causa, para que continuassem a efetuar o pagamentos em prestações, como ficou acordado na altura. Face a esta situação, o meu voto vai ser a abstenção.-----

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Artur Correia Lopes. -----

Respeito a posição dos Senhores Vereadores, apesar de sentir que existe alguma confusão no enquadramento que fazem para a votação que propõem, porque dessa forma as questões em análise não poderiam ser, no âmbito daquilo que a lei determina, devidamente ultrapassadas. Assim, tendo em conta as respetivas análises técnicas da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social e adequados pareceres jurídicos apresentados, propomos esta forma de resolução das dívidas pendentes de rendas no Bairro Social da Barroca, na esperança de que o futuro enquadramento socioeconómico permita aos arrendatários em causa cumprirem aquilo que esta neste momento em apreciação.-----

DAF - Divisão Administrativa e Financeira

9. Declarações nos termos do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 15 de fevereiro;
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. Mais deliberou enviar o assunto a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

10. 1.ª Modificação ao orçamento para 2020 - 1.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 1.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos;
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

11. 2.ª Modificação ao orçamento para 2020 - 2.ª alteração ao Orçamento da Despesa; 2.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos;
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

12. Informação dos Processos de Obras e Outros Objeto de Despacho.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Emissão de Alvarás de Licenciamento Utilização e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Vítor Pedro Faria Augusto	Murça	Ocupação da via pública	16/01/2020	06/02/2020



Reunião de Câmara n.º 04/2020

Alexandre Nunes Faria	Murça	Construção de um telhado anexo	17/01/2020	20/01/2020
Luis Borges Capela	Martim	Certidão de isenção art.º 1361	02/01/2020	04/02/2020
Obras de Escassa Relevância Urbanística				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Silvino Teixeira Garganta	Cortinhas	Construção de um alpendre	02/08/2019	03/02/2020
Umbelina da Conceição Marcolino Rosa	Fiolhoso	Construção de um alpendre	14/11/2019	03/02/2020
Direito à Informação, Pedido de Parecer e Outros				
Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
António Maria Afonso Cid	Candedo	Programa VITIS	18/12/2019	29/01/2020
Maria Helena Fernandes Nunes	Porrais	Programa VITIS	18/12/2019	29/01/2020

Nota: Os assuntos indicados a seguir foram incluídos extraordinariamente na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 7.º do Regimento da Câmara Municipal de Murça.

GAP - Gabinete da Apoio à Presidência

13. Proposta GAP8/2020 - Celebração de contrato de comodato com a Junta de Freguesia de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Murça e a Junta de Freguesia de Murça, para o prédio urbano constante na referida proposta. Mais deliberou submeter o assunto para deliberação da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Notificar a Junta de Freguesia de Murça da deliberação tomada em Assembleia Municipal.-----

DAGU - Divisão de Apoio e Gestão Urbana



Reunião de Câmara n.º 04/2020

14. Informação N.º 1/2020 - Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Murça;

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a proposta Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no concelho de Murça. Mais deliberou submeter esta proposta a discussão pública ao abrigo no artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, através de edital afixado nos lugares de estilo durante 22 dias uteis, bem como na página eletrónica do Município.

DOM - Divisão de Obras Municipais

15. Candidatura "Passadiços do Tinhela" - Submissão de Candidatura e Reconhecimento de Interesse Municipal para as populações e para a economia local.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a submissão da candidatura "Passadiços do Tinhela" de acordo com informação técnica e submeter para aprovação da Assembleia Municipal o reconhecimento de interesse público Municipal, para a população e a economia local.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no art.º 57, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Avelino José Marques dos Santos, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Secretário da Reunião de Câmara,



MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

E FINANCEIRA

Murça, 31-01-2020

Despacho:

*A próxima reunião da
Câmara. 2020. Fev. 14*

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
Murça

ASSUNTO: Declarações nos termos do art.º 15 da Lei nº 8/2012 de 15 de fevereiro

Considerando que nos termos da alínea a) do art.º 15, da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei nº 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados centrais de encargos plurianuais.

Considerando que nos termos da alínea b) do art.º 15, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei nº 22/2015, de 17 de março, devem as entidades públicas, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existente a 31 de dezembro do ano anterior.

Considerando ainda que as declarações devem ser do conhecimento da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, assim como publicitadas no site da internet da entidade e integrar o respetivo relatório e contas, junto em anexo as respetivas declarações para efeitos descritos.

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Mário José Pinto Sampaio



MUNICÍPIO DE MURÇA

DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Murça, Mário Artur Correia Lopes, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho e da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara que os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2019, não se encontram ainda registados na base de dados central de encargos plurianuais por esta não ter sido ainda disponibilizada pela Direcção Geral das Autarquias Locais, mas constam no mapa de Controlo Orçamental da Despesa, na coluna Compromissos para exercícios futuros reportado à DGAL.

Mais declara que os montantes globais dos encargos plurianuais se encontram registados no sistema informático da autarquia, conforme tabela seguinte:

Compromissos plurianuais existentes em 31-12-2019	
2020	1.136.525,25
2021	898.018,59
2022	1.109.499,66
Exercícios seguintes	330.537,28
Total	3.474.580,78

Murça, 31 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 1.º Modificação ao Orçamento para 2020 (1.º Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 1.º Alteração permutativa ao Plano de Investimentos).

Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo fundamental ajustar valores relacionados com a transição de rubricas do orçamento de 2019, orçamentadas em 2020 em outras rubricas, ou no Plano de atividades, cujo valor teve que ser desdobrado para o orçamento. Com a passagem do POCAL para o SNC-AP, a 1 de janeiro de 2020, houve a necessidade de fazer alguns desses ajustamentos por razões várias, designadamente, correções de configurações e valores que resultaram na presente alteração.

Os movimentos inerentes à presente modificação constam nos mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 14-02-2020

O Presidente da Câmara

Mário Artur Correia Lopes

MUNICÍPIO DE MURÇA

MODIFICAÇÃO NUMERO: 1

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO

NUMERO 1 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/01/31

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02	CÂMARA MUNICIPAL					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
020116	MERCADORIAS PARA VENDA					
02011601	Água	120.975,00			70.975,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	15.000,00	5.000,00		20.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020202	LIMPEZA E HIGIENE	300.200,00		27.000,00	273.200,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	71.345,00	112.964,97		184.309,97	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
040501	CONTINENTE					
04050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS	98.000,00		5.964,97	92.035,03	
0408	FAMÍLIAS					
040802	OUTRAS					
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	150.000,00		35.000,00	115.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701	INVESTIMENTOS					
070103	EDIFÍCIOS					
07010305	ESCOLAS	100.000,00		16.795,58	83.204,42	
07010307	OUTROS	200.000,00		50.000,00	150.000,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07010413	OUTROS	399.500,00	51.500,00		451.000,00	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES					
07010602	OUTRO	15.000,00	38.545,58		53.545,58	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
07030307	Captação e distribuição de água	10.000,00	3.000,00		13.000,00	
07030313	Outros	792.111,00	750,00		792.861,00	
09	ACTIVOS FINANCEIROS					
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES					
090702	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES NAO FINACEIRAS - PUBLICAS	27.775,00		27.000,00	775,00	
TOTAL ...		2.299.906,00	211.760,55	211.760,55	2.299.906,00	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...			117.964,97	117.964,97		
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...			93.795,58	93.795,58		

Em ____ de ____ de ____

Aprovada em reunião de ____

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MORÇA

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 1

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/01/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX.	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.		Funções Gerais													
1.1.		SERVÍCIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA													
1.1.1.		ADMINISTRAÇÃO GERAL													
1.1.1.02	2019	APRECIAMENTO DOS SERVIÇOS													
1.1.1.0201	2019 15	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	02	07010602	2019/01/01	2020/12/31	0	55.888,39	15.000,00	15.000,00			38.545,58		53.545,58
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.1.		EDUCAÇÃO													
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.01	2017	REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MORÇA													
2.1.1.2.0101	2017 15	PROJETO E EXECUÇÃO	02	07010305	2017/01/02	2020/12/31	0	23.253,15	2.018.385,00	100.000,00	1.918.385,00			16.795,58	83.204,42
2.4.		EDUCAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS													
2.4.2.		ORDENAMENTO DE TERRITÓRIO													
2.4.2.01	2018	PANORAMA - PLANO DE AÇÃO DE SUSTENTABILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL													
2.4.2.0102	2018 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02	07010413	2018/01/02	2020/12/31	0	29.889,00	398.000,00	398.000,00			51.500,00		449.500,00
2.4.2.02	2019	PLANO DE AÇÃO E REGENERAÇÃO URBANA (PART)													
2.4.2.0204	2019 19	REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO JUNTO AO CEMITÉRIO	02	07030313	2019/01/02	2020/12/31	0	8.856,00	200.000,00	200.000,00			750,00		200.750,00
2.4.4.		ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4.01	2019	ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
2.4.4.0101	2019 4	REPARAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE RAMAIS	02	07030307	2019/01/02	2020/12/31	0	9.130,01	10.000,00	10.000,00			3.000,00		13.000,00
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECRE. RELIGIOSOS													
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS													
2.5.3.02	2016	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO													
2.5.3.0201	2016 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICÓRDIA DE MORÇA	02	07010307	2016/04/01	2020/12/31	0	6.520,27	200.000,00	200.000,00			50.000,00		150.000,00
4.		OUTRAS FUNÇÕES													
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES													
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES													
4.2.1.5.		AGUAS DO INTERIOR NOROCC E.I.M., S.A.													
4.2.1.5.01	2019	AGUAS DO INTERIOR NOROCC E.I.M., S.A.													
4.2.1.5.0101	2019 27	CONSTITUIÇÃO DE CAPITAL	02	090702	2019/07/09	2020/12/31	0	27.775,00	27.775,00	27.775,00			27.000,00		775,00
TOTAL ...								161.371,82	2.869.160,00	950.775,00	1.918.385,00		93.795,58	93.795,58	950.775,00

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS

ENTIDADE

MUNICÍPIO DE MURÇA

Modificação Número: 1

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVI

NÚMERO 1 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/01/31

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTES	
				INÍCIO	FIM			ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
								TOTAL	DEFINIDO					NÃO DEFINIDO
3.		FORÇAS ECONÓMICAS												
3.1.		AGRICULTURA, PECUÁRIA, SILVICULTURA, CAÇA E PESCA												
3.1.1.		AGRICULTURA, SILVICULTURA E CAÇA												
3.1.1.1.	01	2020												
3.1.1.1.	0101	2020 3	02 020203	2020/01/02	2020/12/31						72.964,97		72.964,97	
4.		OUTRAS FORÇAS												
4.2.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.		TRANSFERÊNCIAS ENTRE ADMINISTRAÇÕES												
4.2.1.1.		ASSOCIAÇÃO MUNICÍPIOS VALE DOURO NORTE												
4.2.1.1.1.	01	2019												
4.2.1.1.1.	0101	2019 16	02 04050104	2019/01/02	2020/12/31	3	16.463,59	98.000,00	98.000,00			5.964,97	92.035,03	
TOTAL ...								98.000,00	98.000,00			72.964,97	5.964,97	165.000,00



MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação

Assunto: 2.º Modificação ao Orçamento para 2020 (2.º Alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, 2.º Alteração permutativa ao Plano de Investimentos).

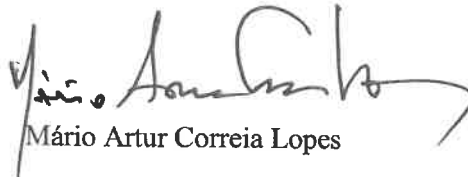
Nos termos da alínea d) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 2 de setembro, compete à Câmara Municipal, executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar a suas alterações.

Considerando que a competência material atrás referida foi delegada no Presidente da Câmara, por proposta aprovada na reunião de câmara de 07-11-2017, submeto a conhecimento da câmara a presente alteração orçamental.

A presente alteração tem como objetivo essencial, inscrever no orçamento o valor para permitir o desenvolvimento do processo de contratação pública relacionado com a Requalificação e Modernização das instalações da Escola Básica e Sec. de Murça (2.5423.000,00€), conforme mapas em anexo.

Murça, 14-02-2020

O Presidente da Câmara



Mário Artur Correia Lopes

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA				O B S
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE	
			INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
02	CÂMARA MUNICIPAL					
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
020210	TRANSPORTES					
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	269.000,00		5.000,00	264.000,00	
0602	DIVERSAS					
060203	OUTRAS					
06020305	OUTRAS	1.000,00	5.000,00		6.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
0701	INVESTIMENTOS					
070103	EDIFÍCIOS					
07010305	ESCOLAS	83.204,42	2.542.000,00		2.625.204,42	
07010307	OUTROS	150.000,00		21.989,00	128.011,00	
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS					
07010401	VIADUTOS, ARRUMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES	135.000,00		40.000,00	95.000,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - OUTRO	51.000,00		39.000,00	12.000,00	
TOTAL ...		689.204,42	2.547.000,00	105.989,00	3.130.215,42	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES				5.000,00	5.000,00	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				2.542.000,00	100.989,00	

Em _____ de _____ de _____

Aprovada em reunião de _____

MODIFICAÇÃO NÚMERO : 2

ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVEST

NÚMERO 2 DO ANO CONTABILÍSTICO 2020

DATA DE APROVAÇÃO 2020/02/04

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SOBLENTE
					INICIO	FIM			ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	ALTERAÇÕES / ANULAÇÕES	
									TOTAL	DEFINIDO	NÃO DEFINIDO				
TRANSPORTE															
2.		FUNÇÕES SOCIAIS													
2.1.		EDUCAÇÃO													
2.1.1.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2.		ENSINO NÃO SUPERIOR													
2.1.1.2. 01	2017	REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SEC. DE MURÇA													
2.1.1.2. 0101	2017 15	PROJETO E EXECUÇÃO	02	07010305	2017/01/02	2020/12/31	0	23.253,15	2.001.589,42	83.204,42	1.918.385,00		2.542.000,00		2.625.204,42
2.1.1.2. 01	2018	PLANOS INTEGRADOS E INOVADORES DE CONATE AO INSUCESSO ESCOLAR													
2.1.1.2. 0101	2018 5	PROJETO/EXECUÇÃO	02	07011002	2018/01/02	2020/12/31	3		40.000,00	40.000,00			39.000,00	1.000,00	
2.4.		RECREAÇÃO E SERVIÇOS COLETIVOS													
2.4.2.		ORGANISMO DE TERRITÓRIO													
2.4.2. 01	2017	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES													
2.4.2. 0102	2017 2	PROJETO/EXECUÇÃO	02	07010401	2017/01/02	2020/12/31	4	50.477,65	100.000,00	100.000,00			40.000,00	60.000,00	
2.5.		SERVIÇOS CULTURAIS RECR. RELIGIOSOS													
2.5.3.		OUTRAS ATIVIDADES CÍVICAS RELIGIOSAS													
2.5.3. 02	2016	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER RELIGIOSO													
2.5.3. 0201	2016 5	REABILITAÇÃO DA IGREJA DA MISERICORDIA DE MURÇA	02	07010307	2016/04/01	2020/12/31	0	6.520,27	150.000,00	150.000,00			21.989,00	128.011,00	
TOTAL ...								80.251,07	2.291.589,42	373.204,42	1.918.385,00		2.542.000,00	100.989,00	2.814.215,42



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROPOSTA GAP8/2020

Celebração de contrato de Comodato

Junta de Freguesia de Murça

I - Justificação

1. Considerando que a Junta de Freguesia de Murça, NIF 506909387, do Concelho de Murça, solicitou a colaboração deste Município, centrada na cedência a título de comodato do prédio abaixo identificado no ponto n° 2, no sentido de que a mesma se sirva dele para fins de interesse público, muito concretamente para a Sede da Junta de Freguesia;
2. Considerando o referido prédio urbano (antigo Posto de Turismo de Murça), sito na Alameda 8 de Maio, na Freguesia de Murça, se encontra integrado no domínio privado do Município;
3. Considerando que o referido espaço se encontra desprovido de utilização, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do mesmo;
4. Considerando que o referido prédio poderá ser rentabilizado pela Junta de Freguesia de Murça;
5. Considerando que a necessidade por parte da Junta de Freguesia de Murça se relaciona diretamente com uso do espaço, para funcionamento da Sede da Junta de Freguesia, relacionado com as suas atribuições, o qual constitui uma mais-valia;
6. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art. 1129° e ss, do Código Civil;



MUNICÍPIO DE MURÇA

Handwritten signatures and initials in black and blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

7. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela o uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Murça;

8. Considerando, por último, que existe interesse mútuo na resolução deste problema em benefício da população em geral deste concelho e da região.

II - Do Enquadramento Legal

1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, em articulação com o Município;

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às entidades e organismos legalmente Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios da população.

III - Da Proposta em Sentido Estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, proponho ao Executivo da Câmara Municipal de Murça, a aprovação da seguinte proposta:

- a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Murça e a Junta de Freguesia de Murça, tendo como objeto o prédio atrás identificado, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo

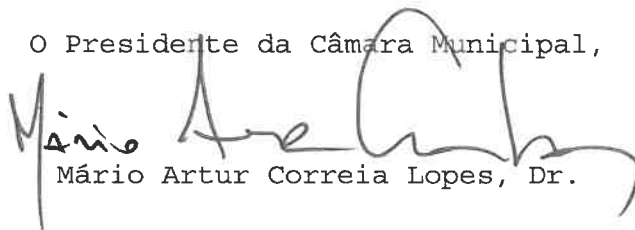


MUNICÍPIO DE MURÇA

- as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta;
- b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração do contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara outorgar, em representação do Município de Murça, o mencionado contrato de comodato;
- c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de Murça, através de competente notificação.

Murça, 17 de fevereiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato.



MUNICÍPIO DE MURÇA

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE MURÇA E A JUNTA DE FREGUESIA DE MURÇA

O Município de Murça, pessoa coletiva n.º 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, 5090-112 Murça representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Mário Artur Correia Lopes, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2020.

e

A Junta de Freguesia de Murça, contribuinte n.º 506909387, com sede no Largo do Paço, 5090-116 Murça, representada neste ato pelo Presidente da Junta, Avelino José Marques dos Santos, com poderes para o ato e adiante designado por segundo outorgante ou comodatário.

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Identificação do imóvel)

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel sito na Alameda 8 de Maio, na Freguesia de Murça, onde funcionou o Posto de Turismo de Murça.

Cláusula 2ª

(Objeto)

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 1135º



MUNICÍPIO DE MURÇA

do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.

Cláusula 3ª

(Das Obrigações do comodatário)

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições:

- a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido;
- b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel;
- c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza;
- d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público Municipal.

Cláusula 4ª

(Benfeitorias)

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município.
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas.

Cláusula 5ª

(Prazo de vigência)



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures and initials]

1. O presente contrato tem a duração de 10 anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes.
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia.
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil.

Cláusula 6ª

(Resolução do contrato)

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante previsto na cláusula 3.ª.
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte.

Cláusula 7ª

(Entrada em vigor)

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

Cláusula 8ª

(Disposição final)

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil.

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes.



MUNICÍPIO DE MURÇA

[Handwritten signatures in black and blue ink]

Assim o outorgaram.

Murça, ___ de _____ de 2020

O primeiro outorgante: _____

O segundo outorgante: _____



Descubra **MURÇA**
Uma das mais antigas
Vilas de Portugal

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Murça

Dr. Mário Artur Correia Lopes

Praça 5 de Outubro

5090-112 Murça

Murça, 14 de fevereiro de 2020

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Dr. Mário Artur Correia Lopes

A Junta de Freguesia de Murça tem atualmente a sua Sede e os serviços de atendimento aos Fregueses, nas imediações do estacionamento do Largo do Paço, nos fundos da Praça do "Titanic" como é vulgarmente conhecida, nas traseiras da Alameda 8 de Maio.

Pela atual deslocalização em relação às principais repartições de serviços públicos, achamos que há todo o interesse em considerar um espaço numa zona mais central, com outra envolvente e melhores acessibilidades a quem recorre aos serviços prestados pela Junta de Freguesia de Murça.

Com a abertura da Porta de Entrada de Murça do Parque Regional do Vale do Tua, no edifício do Parque Urbano e com a acomodação do Posto de Turismo no mesmo espaço, pensamos que, ficam vagas as antigas instalações do Posto de Turismo de Murça.

As instalações do antigo Posto de Turismo de Murça têm uma localização privilegiada, ponto de passagem para o edifício da Repartição de Finanças, Segurança Social, Conservatória e Registo Civil, Loja do Cidadão, Tribunal e centro local do Ministério da Agricultura.

Situa-se nas imediações das principais agências bancárias de Murça, Praça de Táxis e local da tradicional feira quinzenal de Murça.

A facilidade de acesso a cidadãos de mobilidade reduzida é também um ponto forte a considerar, tendo em vista a inclusão de todos os cidadãos.



Descubra **MURÇA**
Uma das mais antigas
Vilas de Portugal

Pelas razões acima evocadas e porque achamos que o antigo Posto de Turismo, reúne todas as condições para prestar aos cidadãos de Murça um serviço de excelência, num espaço que dignifica a Junta de Freguesia de Murça, vimos junto do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Murça, solicitar a cedência deste espaço em regime de comodato para a sede da Junta de Freguesia.

Na expectativa de uma resposta positiva da parte de Vossa Excelência, solicitamos ainda que considere, num período de transição, podermos utilizar os dois espaços até que esteja estabelecido o normal funcionamento dos serviços.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia de Murça

Avelino José Marques dos Santos
Avelino José Marques dos Santos



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

Informação N.º 1/2020

Assunto:	Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no concelho de Murça
Despacho:	<i>A Direção da Câmara;</i> <i>17/02/2020</i>

1. ENQUADRAMENTO

Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 98 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou em 03/10/2019, a abertura do procedimento para Elaboração do Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária, com a publicação na página da internet desta Câmara Municipal, bem como com a colocação de editais nos lugares de estilo.

Decorridos 30 dias após a abertura do procedimento, nos termos do artigo 100º do referido Diploma, foi efetuada a audiência prévia, que decorreu até ao passado dia 29 de novembro de 2019.

Não foram apresentadas quaisquer reclamações/sugestões, nem sequer houve apresentação de candidaturas para se constituírem como interessados.

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, foi então elaborado o regulamento no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais.



DIVISÃO DE APOIO E GESTÃO URBANA

DAGU

MUNICÍPIO DE MURÇA

Neste Regulamento, pretende-se estabelecer um apoio financeiro aos produtores agropecuários como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, é destinado ainda a estimular a produção pecuária, e, com isso, melhorar a economia local, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso a esse apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos produtores agropecuários do Concelho de Murça

2. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

2.1. Assim, de acordo com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a aprovação da seguinte proposta Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no concelho de Murça;

2.2. Caso a proposta seja aprovada, dever-se-á proceder à publicação da mesma, no cumprimento do disposto no artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, e art.º 101 do CPA, através de edital afixado nos lugares de estilo durante 22 dias uteis, bem como na sua página eletrónica.

À consideração Superior.

Murça, 17 de fevereiro de 2020.


Chefe da Divisão de Apoio e Gestão Urbana
Maria dos Anjos Correia, Engª



MUNICÍPIO DE MURÇA

Regulamento Municipal de Concessão de Apoio Financeiro Destinado ao Fomento da Produção Pecuária no Concelho de Murça.

Preâmbulo

Os Municípios, conforme decorre expressamente do artigo 23.º, n.º 2, alínea *m*) do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, têm como atribuições a promoção do desenvolvimento local, entre outras, devendo adotar políticas de apoio a esse mesmo desenvolvimento, as quais levem à melhoria das condições de vida das suas populações e que visem o suprimento das carências das mesmas, designadamente, promovendo o desenvolvimento rural, colaborando no apoio a atividades dessa natureza que permitem não só a criação de riqueza, mas também, de postos de trabalho, gerando as condições necessárias para a fixação das pessoas no Concelho.

Nos territórios rurais, a atividade pecuária é de particular importância uma vez que se orienta, fundamentalmente, para a pequena exploração agropecuária de natureza familiar, caracterizada pela notória insustentabilidade financeira, face aos custos associados à produção.

Os encargos que os produtores pecuários têm que suportar, potencia o risco crescente do abandono da atividade e do negligenciar das responsabilidades em termos de saúde pública e animal.

A concessão de um apoio financeiro aos produtores pecuários, com o propósito de apoiar a sua manutenção e até o seu rejuvenescimento, atenua as dificuldades dos produtores, alavanca a dinamização da atividade económica local, potencia ganhos económicos e sociais para o Concelho e promove o emprego e o equilíbrio ambiental.

Dessa forma, pela exigência imposta pelo Ministério da Agricultura e por este cofinanciada nas medidas de ações de profilaxia sanitária, e com o contributo da Câmara Municipal de Murça no apoio à manutenção da atividade rural, procura-se a garantia do respetivo estatuto de saúde animal e de qualidade do produto final, mas também da existência de produtores pecuários em condições de assegurar a continuidade e expansão desta atividade económica no Concelho de Murça.

Neste contexto, o apoio financeiro a conceder aposta não só na produtividade, mas



MUNICÍPIO DE MURÇA

também na sensibilização dos produtores pecuários para a importância do cumprimento das regras de saúde pública e saúde animal.

Face ao exposto, decide-se, através deste Regulamento, estabelecer um apoio financeiro aos produtores agropecuários como forma de incentivo à atividade económica e à fixação de pessoas, destinado ainda a estimular a produção pecuária, e, com isso, melhorar a economia local, definindo, ainda, os procedimentos necessários ao acesso a esse apoio financeiro, a fundo perdido, a conceder aos produtores agropecuários do Concelho de Murça.

Assim, e considerando que de acordo com o disposto no artigo 33º, nº. 1, alínea v), da Lei nº. 75/2013, 12 de setembro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços nas condições constantes de Regulamento, é elaborado o presente regulamento no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais.

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112º, nº 7 e 241º da Constituição da República Portuguesa, e da conjugação do artigo 23º, nº 2, alínea m), do artigo 25º, nº 1, alínea g), e, do artigo 33º, nº 1, alínea k) e ff), estes do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2º

Âmbito

1 - O presente regulamento estabelece as condições gerais de acesso às participações financeiras a fundo perdido, a conceder pelo Município de Murça, aos titulares de explorações agropecuárias existentes no concelho de Murça, visando o apoio à fixação e rejuvenescimento da força de trabalho, motor do desenvolvimento rural, atenuando os custos de exploração sem o correspondente aumento dos seus efetivos bovinos, caprinos, ovinos e suínos.

2 - O apoio mencionado no número anterior não contempla as ações de sanidade e profilaxia animal, bem como quaisquer outras financiadas por programas comunitários e ou nacionais, inclusive na componente não financiada por tais programas.



MUNICÍPIO DE MURÇA

Artigo 3º

Encargos financeiros

As participações financeiras a atribuir pelo Município de Murça resultantes da aplicação deste Regulamento são financiadas através de verbas inscritas anualmente no orçamento municipal que se preveem num máximo de 5 000 €.

Artigo 4º

Condições de acesso

1- Para efeitos de candidatura o criador de gado bovino, ovino e/ou caprino deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser titular de exploração agropecuária no concelho de Murça;
- b) Ser proprietário de efetivos bovinos, ovinos e/ou caprinos;
- c) Apresentar documento comprovativo do registo do animal e comprovar que respeita as normas obrigatória de saúde pública, sanidade animal, higiene pública veterinária, bem-estar animal e respeito pelo ambiente, nomeadamente e entre outros através do PISA (Programa Informático de Sanidade Animal).
- d) Terem sido anualmente cumpridas, nos seus efetivos animais, todas as obrigações legais, em termos sanitários, através dos serviços de uma OPP a operar no concelho;
- e) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social, as Finanças e o Município, comprovando-o mediante a apresentação da respetiva declaração emitida pelas entidades em causa ou a indicação do código de acesso à Certidão Permanente, se for o caso.

2 - No caso dos criadores de gado suíno, estes, para além de reunirem cumulativamente os requisitos das alíneas a), c), d) e e) do número anterior, têm ainda de cumprir os seguintes requisitos:

- a) Possuir protocolo com a Direção de Serviços da Alimentação e Veterinária da Região Norte e com o veterinário responsável pela exploração.



MUNICÍPIO DE MURÇA

b) Possuir declaração de existências de suínos adultos emitida pela Direção Geral da alimentação e veterinária, declaração esta que o produtor tem de registar no portal do IFAP nos meses de abril, agosto e dezembro.

Artigo 5º

Instrução das candidaturas

1- As candidaturas ao apoio a conceder nos termos do presente Regulamento serão apresentadas nos serviços de atendimento do Município, mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Declaração de efetivo efetivo relativo ao ano imediatamente anterior, através da lista SNIRA - Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal para os bovinos, e iDigital para os pequenos ruminantes.
- b) Comprovativo da existência dos animais adultos por um período de um ano, ou em casos de força maior, comprovativo da sua substituição em condições iguais e comprovativo do nascimento ou aquisição dos animais jovens, nomeadamente e entre outros que se venham a verificar pertinentes, através do SNIRA, emitida por entidade competente para a comprovação.
- c) Declaração da OPP (Organização de produtores pecuária) a atestar que a sanidade foi realizada durante o ano a qua diz respeito o apoio financeiro.
- d) Declaração de não dívida à administração fiscal e Segurança Social.

Artigo 6º

Apresentação e análise das candidaturas

1 - As candidaturas destinadas à obtenção de apoio financeiro serão apresentadas diretamente nos serviços de atendimento do Município, os quais verificarão a regularidade das mesmas de acordo com o disposto no artigo anterior.

2 - Os serviços mencionados no número anterior devem, sempre que necessário, solicitar a colaboração de outros serviços ou entidades, nomeadamente do Ministério da Agricultura, de Organizações de Agricultores e ou de Produtores.

3 - Só são aceites candidaturas relativamente ao efetivo do ano imediatamente anterior,



MUNICÍPIO DE MURÇA

sendo que o prazo de submissão das mesmas decorrerá até ao dia 30 de junho do ano seguinte aquele a que o subsídio disser respeito.

4 - A análise das candidaturas será realizada no prazo máximo de 30 dias a contar da data de entrada da respetiva candidatura.

Artigo 7º

Decisão

Concluído o processo de candidatura elaborado pelos serviços, o Presidente da Câmara aprova as respetivas comparticipações financeiras e apresenta listagens na reunião de Câmara seguinte.

Artigo 8º

Montante financeiro

O montante anual do apoio a atribuir pela Câmara Municipal de Murça aos produtores será calculado, por animal, da seguinte forma:

- a) Bovinos adultos: os primeiros 30 animais – 5,0 €;
Restantes – 2,50 €
- b) Bovinos Jovens (Vitelos até 1 ano): os primeiros 30 animais – 4,0 €
Restantes – 2,0 €
- c) Ovinos, Caprinos (pequenos ruminantes): os primeiros 100 animais – 1,0 €;
Restantes – 0,5 €
- d) Suínos: os primeiros 30 animais – 5,0 €;
Restantes – 2,50 €

Artigo 9º

Pagamento dos apoios

1 - No caso dos bovinos, ovinos, caprinos, a comparticipação financeira anual será paga contra a exibição de comprovativo da existência dos animais, emitido pelo SNIRA - Serviço Nacional de Identificação e Registo Animal, e terá lugar no mês de dezembro do ano seguinte ao que diz respeito a candidatura.



MUNICÍPIO DE MURÇA

2 - No caso dos suínos adultos, a comparticipação financeira anual será paga mediante a média de animais adultos reprodutores indicados nas respetivas declarações de existências, e terá lugar até ao mês de dezembro do ano seguinte ao que diz respeito a candidatura.”

Artigo 10º

Fiscalização

1 - A Câmara Municipal de Murça pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2 - Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, a Câmara Municipal de Murça poderá suspender o pagamento do apoio financeiro.

Artigo 11º

Falsas declarações

O produtor que, comprovadamente tenha prestado falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente regulamento, e se for obtido, ficará sujeito, para além do respetivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública e à suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 12º

Dúvidas e omissões

Compete à Câmara Municipal de Murça resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 13º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no Diário da República.



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Sector de Fundos Comunitários

INFORMAÇÃO

Despacho:

Assunto: Candidatura “Passadiços do Tinhela” – Submissão de Candidatura e Reconhecimento de Interesse Municipal para as populações e para a economia local

1. Introdução

Pretende a Câmara Municipal apresentar a candidatura “Passadiços do Tinhela”, ao aviso de abertura n.º 004/GAL Douro Histórico/10216/2020 – Renovação de Aldeias, no âmbito do Programa Desenvolvimento Rural 2020, cujo objetivo é preservar, conservar, valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, cuja taxa de financiamento é de 80%.

2. Objeto da Intervenção

A área de intervenção é um espaço de grande qualidade visual e potencial para o recreio, mas que nas condições atuais não permite a visitação por parte de um maior número de visitantes, sobretudo de utilizadores de todas as idades. A proposta de intervenção pretende contribuir para uma valorização do local, garantindo a integração deste troço no traçado da pequena rota proposta, mas sobretudo promover uma visitação do espaço mais confortável e segura, estimulando a observação da biodiversidade, a interpretação da paisagem, numa perspetiva de conservação da natureza.

A implementação da Pequena Rota “Passadiços do Tinhela” permitirá, em particular, uma maior proximidade da população urbana de Murça e dos seus visitantes ao rio Tinhela e um reconhecimento acrescido dos elevados valores naturais, ambientais e paisagísticos presentes no concelho. Afirma-se, assim, como uma intervenção que contribuirá para a consolidação da estrutura ecológica municipal, ao salvaguardar o seu elevado potencial diferenciador, enquanto espaço para o recreio, lazer e contemplação da natureza. A qualidade ambiental deste espaço ribeirinho constitui, ainda, uma oportunidade ímpar para uma maior consciencialização da importância em se manter uma elevada qualidade ambiental dos espaços públicos, a



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Sector de Fundos Comunitários

começar pela preservação dos recursos hídricos, enquanto elementos básicos de suporte e manutenção da riqueza florística e faunística excecional que se pode apreciar ao longo do troço ribeirinho dos “Passadiços do Tinhela”.

A presença de moinhos e levadas na zona envolvente da área de intervenção constitui um relevante valor cultural, associado ao património do período romano e medieval integrado no traçado ao qual pertence esta proposta.

Os percursos pedestres são aliciantes produtos turísticos que contribuem para o desenvolvimento sustentável do local onde se encontram implementados e são considerados vias privilegiadas para o contacto com a população local e a conservação da natureza. São um produto desenvolvido em conjunto com os agentes locais, privilegiando-se a passagem pelas localidades, bem como os caminhos públicos, tradicionais e antigos. A implementação de percursos pedestres homologados é um meio que dignifica o seu promotor, divulga o património material e imaterial dos territórios e promove a prática do pedestrianismo.

A Pequena Rota “Passadiços do Tinhela” localiza-se no concelho de Murça, nas freguesias de Murça e de Fiolhoso. O percurso privilegia a passagem em caminhos públicos, tradicionais e antigos, bem como a localidade de Murça e os pontos de interesse: Porta de Entrada de Murça do Parque Natural Regional do Vale do Tua (PNRVT), Centro de Cultura e Biblioteca Municipal, Adega – Caves de Murça, Praceta Soldado Milhões, Largo Porca de Murça, Igreja Matriz, Antigo Convento das Freiras Beneditinas, Pelourinho Manuelino, Paços do Concelho, Ponte Romana e Via Romana, Ponte do Fidalgo, Moinho do Fidalgo, Museu da Memória Escolar, Capela de Santa Rita e Capela da Misericórdia.

A Pequena Rota “Passadiços do Tinhela” tem uma extensão total de 6,5 km, é circular, e tem o seu início e fim junto à Porta de Entrada de Murça do PNRVT. Cerca de 4,5 km do percurso estão implantados em meio urbano, e cerca de 2,0 km ao longo do rio Tinhela, dos quais se prevê que cerca de 200 metros lineares sejam constituídos por passadiços com larguras variáveis e escadas. A implementação do mesmo está prevista nas margens do rio Tinhela, onde se prevê a maioria do investimento para a recuperação, reconstrução do traçado do caminho existente bem como a colocação de passadiços e escadas em madeira, recuperação da Ponte do Fidalgo e execução de guardas de segurança em pequenos troços e implementação de sinalética de orientação e de disponibilização de informação ao utilizador.

A presente candidatura atinge o montante global de 170 513,12€, sendo a contrapartida local no valor de 34 102,62€ (20% do montante elegível).

A implementação deste projeto visa a valorização do património histórico, natural e ambiental, e assim valorizar e dinamizar a economia local e o turismo, preservando e valorizando este percurso turístico de interesse coletivo e utilização pública.



Oito Séculos de História

MUNICÍPIO DE MURÇA

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
Sector de Fundos Comunitários

3. Proposta

Face ao exposto, submete-se à Câmara Municipal a aprovação da submissão da candidatura “Passadiços do Tinhela”, conforme referido no ponto 2 e o reconhecimento de interesse municipal para as populações e para economia local.

À consideração Superior.

Murça, 18 de fevereiro de 2020

O Chefe de Divisão

Rui Alberto Lopes, Eng.º